

CADASTUR

O Cadastur é um sistema *on line* de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, instituído na Lei Federal 11.771/2008 e alterado pela Lei Federal 14.978/2024.

O sistema do Cadastur é de responsabilidade do Ministério do Turismo e gestão da Secult/MG em Minas Gerais. A parceria entre o Mtur e a Secult/MG é estabelecida por meio do Acordo de Cooperação Técnica cujo objetivo é a descentralização das atribuições das funções de cadastramento e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos do Cadastur em Minas Gerais.

O Acordo de Cooperação Técnica foi assinado em 24 de março de 2025, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema Neto, o Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, Sr. Leônidas José de Oliveira, e pela Secretária Nacional de Políticas de Turismo do Ministério do Turismo, Sra. Cristiane Leal Sampaio.

As atribuições de cadastramento e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos do Cadastur em Minas Gerais fica a cargo Diretoria de Capacitação e Qualificação da Secult/MG.

O cadastro é gratuito para os prestadores de serviços turísticos.

O objetivo do Cadastur é promover o ordenamento, a formalização e legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, garantindo diversas vantagens e oportunidades de negócios aos seus cadastrados.

Benefícios e vantagens do Cadastur:

- Comprovar que o empreendimento está legalmente constituído;
- Comprovar que o empreendimento está em funcionamento e em operação;
- Comprovar que o exercício profissional atende aos requisitos legais da atividade desenvolvida;
- Disponibilizar informações ao turista sobre o prestador de serviços turísticos. O turista encontra todos os prestadores cadastrados no país em um só banco de dados;
- Credibilidade para a empresa;

- Oportunidades de qualificação;
- Acesso a linhas de crédito do Mtur (FUNGETUR/BDMG);
- Visibilidade para as empresas no site do Cadastur e no Portal Minas Gerais;
- Oportunidade de acesso a mercados, tais como participação em licitações públicas e parcerias com empresas privadas.

Os prestadores de serviços turísticos constituem em: sociedades empresárias, sociedades simples, empresários individuais, microempreendedores individuais, sociedades limitadas unipessoais, serviços sociais autônomos e associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados.

Atividades com cadastro obrigatório: agências de turismo, meios de hospedagem, transportadoras turísticas, guias de turismo, acampamentos turísticos, organizadora de eventos, parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões, atrações e empreendimentos turísticos.

Atividades com cadastro facultativo: locadoras de veículos, prestadores de serviços de infraestrutura de apoio a feiras, exposições e eventos, prestadores especializados em segmentos turísticos, restaurantes, cafeterias, bares e similares, casas de espetáculos e equipamentos de animação turística, centros de convenções, feiras e exposições, marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva, parques naturais e parques urbanos.

Até março de 2025 Minas Gerais possui 13.543 cadastros regulares e vigentes em todas as atividades, correspondendo a 7,3% dos cadastros do Brasil.

Fonte - Sistema Cadastur: <https://cadastur.turismo.gov.br/>

Para acesso ao sistema Cadastur: <https://cadastur.turismo.gov.br/>

Para contato com a equipe do Cadastur: cadastur@secult.mg.gov.br